



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº602 Ticket: 60200

## I) Gabinete do Prefeito

### Despachos Do Prefeito Municipal

Protocolo: 26576  
Requerimento: Alvará para som de carnaval.  
Requerente: Rosa Maria do Carmo  
Deferido: 02-02-16

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de fevereiro de 2016

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

### Despachos Do Prefeito Municipal

Protocolo: 25899  
Requerimento: Férias prêmio.  
Requerente: Lessandro Luiz  
Deferido: 02-02-16

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de fevereiro de 2016

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

### Despachos Do Prefeito Municipal

Protocolo: 26566  
Requerimento: Declaração oficial de residência.  
Requerente: Bruna Maria Teodoro Sanches  
Deferido: 02-02-16

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de fevereiro de 2016

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

## III) Secretaria de Educação

### EDITAL 01/2016

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 26, de 30 de novembro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para o cargo de **PROFESSOR – B** qual será preenchido em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

#### 1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos do item 2 constante neste edital.

#### 2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I –	Professor I	20 horas semanais	02	Curso superior com licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior

2.1 – Justifica-se este processo em razão a existência de 26 cargos vagos de P-I e a necessidade de contratação de no mínimo 02 professores em caráter de urgência e essencial da Administração de excepcional interesse público, nos termos do Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de Nº24 de 2011.

#### 3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 03/02/2016 a 05/02/2016, junto a Secretaria de Educação do Município, situada a Rua Luiz Ferrari nº 160, Centro, com a Secretária de educação Fernanda de Cassia Moreira Carmo, no horário de 8 as 12 e das 14 as 17 h.

3.2 - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3 - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4 - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.7 - Como comprovante de conclusão de curso superior, para a inscrição em quaisquer dos cargos previstos neste edital, somente será aceito o diploma devidamente registrado do candidato.

3.8 – O candidato terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e eventualmente, sujeitar-se a atuar nos horário, vespertinos.

3.9 – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional *aposteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – Os inscritos serão classificados considerando-se o seguinte:

4.1.1 - Com pós-graduação e não concursados para série ou conteúdo;

4.1.2 – para série ou conteúdo específico;

4.1.3 – para série ou conteúdo afim; e

4.1.4 – para série ou outro conteúdo.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº602 Ticket: 60200

4.2 – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

4.2.1 – Diploma de Graduação

01 ponto

4.2.2 – Certificado de Pós Graduação em qualquer área 02 pontos

4.2.3 – Certificado de Pós Graduação no conteúdo 03 pontos

4.2.4 – Certificado de Mestrado em qualquer área 05 pontos

4.2.5 – Certificado de Mestrado no conteúdo 06 pontos

4.2.6 – Certificado de Doutorado em qualquer área 07 pontos

4.2.7 – Certificado de Doutorado no conteúdo 08 pontos

4.3 – A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, neste caso, somando-se de acordo com os critérios do item 4.2 e suas subdivisões, cada um dos títulos.

4.4 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço público municipal em Albertina;

II – maior tempo de serviço público na função;

III – maior tempo de serviço público em outra função; ou

IV – maior idade do interessado.

4.4.1 – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre, terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.

4.4.2 – Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

## 5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 - O processo seletivo terá validade por 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 6 – DO RESULTADO

6.1 – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria escolar e professora efetiva do município conforme Portaria n.º 4.112, de 08 de janeiro de 2015.

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4 - O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município, sendo que devido ao caráter de urgência, não caberá recurso contra esta decisão.

## 7 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Nacionalidade brasileira;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)

d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;

f) Não ter sido aposentado por invalidez;

g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste edital,

i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

## 8- DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A quantidade máxima de aulas atribuídas ao professor será, obedecida a inscrição respectiva e a competente classificação apurada e publicada.

8.2 - A inscrição vincula se classificado o candidato, a que lhe sejam atribuídas no máximo às aulas para as quais se inscreveu, porém, aceita de antemão o candidato, eventuais diminuições de aulas em virtude de remanejamento ou ajuste de turmas pela Secretaria de Educação.

8.3 – O valor do salário para o cargo de Professor I é de R\$ 1.018,88 (um mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos);

## 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

9.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

9.3 - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

9.4 - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, bem como da série nas quais deverão lecionar, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Educação.

Albertina/MG, 03 de fevereiro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 001/2016 Processo Seletivo Simplificado	1 Inscrição nº
2 Nome do Candidato:	
3 Data de Nascimento: / /	4 Nacionalidade:
5 Endereço:	6 Bairro:
7 Cidade:	8 Estado:
9 CEP.	10 Telefone de contato: ( )
11 CPF.:	12 Título de Eleitor nº
13 RG.:	14 PIS/PASEP:
15 Sexo:	16 Estado Civil:
17 Inscrevo para o cargo: Cargo:	
18 Junto cópia dos documentos para habilitação: ( <input type="checkbox"/> ) Diploma de Graduação ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de Pós Graduação em qualquer área ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de Pós Graduação no conteúdo ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de Mestrado em qualquer área ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de Mestrado no conteúdo ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de Doutorado em qualquer área ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de Doutorado no conteúdo	



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº602 Ticket: 60200

18.1 Qtde de documentos juntados: (      ).	
19 Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.	
20 Declaro que nos termos do item 3.9 deste edital não acumulo cargo, emprego ou função pública.	
21 Data da inscrição / /	22 Assinatura do Candidato:

Forma de Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem seqüencial os números das inscrições
02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato
05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato
08	Informar o Estado que reside o candidato
09	Informar o CEP da cidade do candidato
10	Informar telefone de contato
11	Informar do CPF
12	Informar o numero do titulo de eleitor
13	Informar o numero do RG
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)
15	Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato
16	Informar o Estado Civil do Candidato
17	Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois certificado de pós-graduação em qualquer área.
18	Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados
19	Data da Inscrição
20	Assinatura do Candidato

**IV) Secretaria de Saúde**  
Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**  
Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**  
Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

**VIII) Atos Oficiais**

**Lei nº 1.170, de 02 de Fevereiro de 2016.**

## “Autoriza o pagamento parcelado de débito e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento do débito, decorrente de aluguéis do ano de 2015 de prédio próprio, inscritos ou não em dívida ativa, em nome da empresa Jorge Luiz Mabelini – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.263.375/0001-56.

Art. 2º O débito será consolidado na data do pagamento da 1ª parcela, o que deverá ocorrer até 10/02/2016. Parágrafo único. A consolidação abrangerá todos os débitos, decorrentes de aluguéis, existentes em nome do contribuinte, inclusive os acréscimos legais relativos a multa de mora e juros até a data da consolidação.

Art. 3º O parcelamento será em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 4º O parcelamento sujeita o contribuinte a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e ao pagamento regular das parcelas.

Art. 5º Será extinto o parcelamento no caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias em qualquer uma das parcelas.

Parágrafo único. A extinção do parcelamento implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além do ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de Fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal de Albertina  
Rovilson Edivino Ferreira

PORTARIA Nº 4.423 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, e Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade, Considerando, as atribuições e as responsabilidades próprias do cargo de Motorista, Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para aturem de acordo com suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Roberson Felisberto, portador do MASP. 14.193, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer sua função na Secretaria de Administração / Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº602 Ticket: 60200

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 01 de Fevereiro de 2016.

Rovilson Edvino Ferreira  
Prefeito Municipal

**IX) Concursos Públicos**  
Não há publicação.

**X) Publicações Diversas**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE -  
29.01.2016**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, presentes Adival Aparecido de Oliveira - MASP 14.003, Adriana Ormastroni de Melo Reis - MASP 14.005, Kátia Bertucci Maimone - MASP 14.124, Patrícia Teixeira de Lima Romão - MASP 14.176 e Rosalette Furlaneto Gonçalves dos Santos - MASP 14.199, sob a presidência do primeiro, conforme designação da Portaria nº4.309, de 26 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM), de 27 de novembro de 2015, edição nº 553, e secretariada pela última, considerando as disposições da Portaria nº4.409, de 6 de janeiro de 2016, publicada no DOM de 7 de janeiro de 2016, edição nº 575, reuniu-se a Comissão Processante que apura os fatos relativos à Sindicância nº02/2015. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: encerrar a instrução processual; b) elaborar o Relatório Final da Sindicância nº02/2015; c) encaminhar o Relatório Final ao senhor Prefeito. Nada mais havendo a ser tratado, para constar, eu, Rosalette Furlaneto Gonçalves dos Santos, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão.

Rosalette Furlaneto Gonçalves dos Santos, secretária.

Adival Aparecido de Oliveira, presidente.

Adriana Ormastroni de Melo Reis, membro.

Kátia Bertucci Maimone, membro.

Patrícia Teixeira de Lima Romão, membro.

**XI) Poder Legislativo**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016

**“Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2016, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2016 serão realizadas nos seguintes dias:

I – Fevereiro: 15 e 29;

II – Março: 07 e 21;

III – Abril: 04 e 18;

IV – Maio: 02 e 16;

V – Junho: 06 e 20;

VI – Agosto: 01 e 15;

VII – Setembro: 05 e 19;

VIII – Outubro: 03 e 17;

IX – Novembro: 07 e 21;

X – Dezembro: 05.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2016.

<i>Assinado</i>	<i>Assinado</i>	<i>Assinado</i>
José Ulisses Diniz Presidente	Maria de Cássia Rinco Vice-presidente	Gustavo José Facanali Secretário